

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de fevereiro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 – Modalidade Pregão Presencial.
1.2 – Processo Administrativo 6720/2020
1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote (lote único).
Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos de proteção e combate a incêndio e pânico.
- 1.4 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.5 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.6 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de um serviço de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.
- 1.7 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 – Até o dia 01 de março de 2021 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021”

- 2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte de Empresa (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 01 de março de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 005/2021
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação.

8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Carta de apresentação da proposta conforme modelo contido no Anexo 01.

b) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

8.2 – Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 – O prazo máximo para protocolização dos 05 (cinco) projetos descritos no item 5.2 do Termo de Referência junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES deverá ser de no máximo 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo realizado de acordo com as etapas, de forma parcelada conforme tabela abaixo:

Etapas 1	15 dias após a assinatura do contrato
Etapas 2	90 dias após a realização da 1ª etapa
Etapas 3	Conforme prazo estabelecido pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES

13.2 – Até a Etapa 2 todos os 05 (cinco) projetos descritos no item 5.2 do termo de referência deverão obedecer os mesmos prazo, a aprovação de cada ocorrerá separadamente conforme o Centro de Atividades Técnicas - CMBES.

13.3 – O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos em cada uma das etapas poderá ocasionar penalidades ou notificações a empresa CONTRATADA.

13.4 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias das fichas 188 e 201.

15 – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos ficam condicionados a execução dos serviços conforme estabelecido neste edital.

15.2 – Cada projeto descrito no termo de referência será pago de forma individual da seguinte maneira:

A) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Recreio”, 1.405,89m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 do termo de referência.

B) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz”, 1.286,66m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 do termo de referência.

C) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “CRECHE Evelina Buss Stingue”, 1.317,99m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 do termo de referência.

D) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Antônio Gonçalves”, 1.146,34m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 do termo de referência.

E) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEF Vila de Jetibá”, 1.627,00m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 do termo de referência.

15.3 – A PREFEITURA reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço ou o material não estiver condizente com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

15.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

16.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

16.3 – A aplicação da penalidade contida no item 16.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4837 (Secretaria de Educação).

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Modelo de declaração do Porte da Empresa;

Anexo 07 – Minuta Contratual;

Anexo 08 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: PREGÃO
PRESENCIAL
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 15 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
 2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
 3. Inscrição no CNPJ;
 4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
 5. Prova de Inscrição Municipal;
 6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
 7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 8. Certificado de credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando a habilitação da licitante para exercer a atividade objeto da presente licitação;
 9. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Profissional competente (CREA/CAU), relativa a pessoa jurídica e pessoa física;
 10. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo conselho, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas: Elaboração e Aprovação junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES de Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico - comprovação de execução de no mínimo 100% do maior projeto orçado de 1.802,28 m². O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
 11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 12. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
 13. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
 14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 16. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
Descrição do Objeto

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00002262	ELABORACAO E APROVACAO JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES TECNICAS – CMBES ELABORACAO E APROVACAO JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES TECNICAS - CMBES DE PROJETO DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO, QUE COMPREENDEM TODOS OS REQUISITOS MINIMOS DAS NORMAS DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS (ABNT) RELEVANTES, DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E TODA A LEGISLACAO CAPIXABA CONTRA INCENDIO E PANICO EM VIGOR, SENDO DIVIDIDA EM LEIS E DECRETOS ESTADUAIS, NORMAS TECNICAS (NTS), PARECERES TECNICOS (PTS) E ORDEM DE PROCEDIMENTOS TECNICOS (OPTS). LEVANTAMENTO ARQUITETONICO NECESSARIO PARA ELABORACAO DOS PROJETOS.		M2	9.690,000	3,00		

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2021.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DO PORTE DA EMPRESA**
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO 07
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo máximo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo determinado no Termo de Referência.

2.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues em local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme condições do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o (s) serviços (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.
- 7.2 Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega.
- 7.3 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.4 Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos materiais e dados bancários da empresa a fins de pagamento.
- 7.5 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.6 Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:
- Providenciar junto aos Conselhos de Classe as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e Lei 12.378/2010;
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;
 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
 - Os profissionais contratados devem estar cientes de que todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias;
 - O município de Santa Maria de Jetibá terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação regulada por este instrumento, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiada em caráter reservado;
 - O município de Santa Maria de Jetibá poderá utilizar todo o material produzido e entregue sem prévia autorização da contratada.
- 7.7 Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas.
- 7.8 Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 7.9 Acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteja de acordo com o solicitado.
- 7.10 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 7.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.6 Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços.
- 8.7 Definir local de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Anexo 08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ayrton Zumach

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação de 9.689,32 m² de construção, junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES de Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico para unidades escolares do Município de Santa Maria de Jetibá.

4. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de obter o alvará de autorização de funcionamento do Corpo De Bombeiros Militar Do Espírito Santo foi criado o convênio de cooperação técnica nº 001/2019 - CBMES entre o Corpo De Bombeiros Militar e o Município De Santa Maria De Jetibá - ES.

Por intermédio do mesmo foi emitido um Relatório De Vistoria para cada unidade escolar do Município De Santa Maria De Jetibá com exigências a serem cumpridas para emissão do alvará de autorização de funcionamento do Corpo De Bombeiros Militar Do Espírito Santo.

5. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. Elaboração e aprovação junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES de Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, que compreendem todos os requisitos mínimos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relevantes, das Normas Regulamentadoras e toda a legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs).

5.2. Os edifícios a serem atendidos são:

5.2.1 - EMEIEF Recreio, localizada na Rua Alfredo Thom s/n, Recreio - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 02 pavimentos térreo e primeiro pavimento com áreas, respectivamente: 720,65m² e 685,24m² totalizando 1.405,89m². Área do terreno 1.001,57m²;

5.2.2 - EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, localizada em Rio Possmoser, Zona Rural - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 02 pavimentos térreo e primeiro pavimento com áreas, respectivamente: 943,97m² e 342,69m² totalizando 1.286,66m². Área do terreno 994,16m²;

5.2.3 - CRECHE Evelina Buss Stinguel, localizada na Rua Florinda Arnsholz, Centro - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 01 pavimento com área de 1.317,99m² . Área do terreno 2.776,61m²;

5.2.4 - EMEIEF Antônio Gonçalves, localizada na Garrafão, Zona Rural - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 02 pavimentos térreo e primeiro pavimento com áreas, respectivamente: 599,61m² e 542,73m² totalizando 1.146,34m². Área do terreno 3.856,00m²;

5.2.5 - EMEF Vila de Jetibá, localizada na Rodolpho Jastrow, Vila de Jetibá - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 01 pavimentos com área de 1.627,00m². Área do terreno 5.638,74m²;

5.2.6 - EMEF João Lauvers, localizada na Rua Francisco Guilherme s/n, Garrafão - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 01 pavimentos com área de 1.003,16m². Área do terreno 1.121,00m²;

5.2.7 - CMEI Pommern, localizada na Rua Alfredo Potratz nº 30, Centro - Santa Maria de Jetibá/ES possuindo 03 pavimentos com área de 1.802,28m². Área do terreno 1.776,78m²;

5.3. Para a elaboração e desenvolvimento dos projetos a Administração Municipal fornecerá os projetos Arquitetônicos, entretanto deverão ser levantadas no local todas as informações necessárias que faltar e verificar todas as exigências das normas ABNT e toda a legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs), entre outras normas relevantes.

5.4. Deverá ser alinhada com a PREFEITURA uma reunião inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem especificadas.

5.5. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das medidas de proteção e combate a incêndio e pânico, incluindo, o que se estabelece nas normas ABNT, toda a legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs), normas internacionais com relevância e na legislação vigente.

5.6. Os elementos mínimos do Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, serão os solicitados pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES para aprovação do mesmo junto a

legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs), normas internacionais com relevância e na legislação vigente.

5.7. A CONTRATADA, sempre que julgar necessário, deverá confirmar através de levantamento de campo os dados fornecidos, reportando à FISCALIZAÇÃO as divergências identificadas.

5.8. A CONTRATADA deverá fazer a compatibilização dos projetos de modo que todas as interferências sejam resolvidas na fase de detalhamento para evitar que surjam durante a execução da obra.

5.9. Os projetos deverão ser elaborados por profissional habilitado.

5.10. A CONTRATADA deverá discutir com a PREFEITURA possíveis soluções e técnicas para definir métodos e tecnologias aplicáveis a ser especificado e quantificado nos projetos.

5.11. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

5.12. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) exigidos, bem como o pagamento de todas as taxas necessárias, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

5.13. A elaboração do projeto e documentos deve ser realizada considerando aspectos técnicos otimizados, respeitando as orientações da legislação aplicável, normas da ABNT, toda a legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs), normas internacionais com relevância e na legislação vigente e outras normas internacionais.

5.14. A empresa CONTRATADA deverá confirmar com a PREFEITURA, o layout dos pavimentos e a disposição dos ambientes, antes de iniciar a elaboração dos projetos, pois podem sofrer alterações no decorrer do processo licitatório.

6. ETAPAS DOS DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS

A elaboração dos serviços deverá observar as seguintes etapas:

6.1. Etapa 1: *Reunião inicial*

6.1.1. A Contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da Prefeitura, para conhecimento das condicionantes locais e entendimento de todas as necessidades da PREFEITURA que devem ser contempladas nos projetos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião inicial com a PREFEITURA, para que sejam discutidos os métodos, diretrizes básicas e as tecnologias a serem utilizadas nos projetos.

6.2. Etapa 2: *Apresentação e discussão das soluções adotadas*

6.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os projetos com as soluções técnicas e métodos utilizados na sua elaboração.

6.2.2. Os projetos apresentados deverão ser obrigatoriamente aprovados por uma Comissão Técnica formada por uma equipe multidisciplinar com a presença dos profissionais da Secretaria de Educação.

Observação:

Os projetos e documentações elaborados durante todas as etapas deverão ser executados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela PREFEITURA, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das etapas.

6.3 Etapa 3: *Apresentação dos documentos aprovados pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES*

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os projetos devidamente aprovado pelo de Centro de Atividades Técnicas - CMBES e todos os itens descritos no item 4.6 e no formato descrito no item 5.3.

6.4. Formatos dos produtos

6.4.1. Os produtos deverão ser apresentados em duas vias impressas assinadas e uma via digital.

6.4.2. As vias digitais dos documentos além de serem apresentadas no formato em PDF, deverão ser apresentadas: os textos em formato universal ou em extensões DOC ou DOCX; tabelas em extensões XLS ou XLSX; desenhos em extensões DWG; arquivos de imagens em JPG ou TIF.

6.4.3. Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade da Municipalidade.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de habilitação legal da empresa licitante, através, respectivamente, de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, todos expedidos pelo conselho profissional competente (Ex.: CREA, CAU);

b) A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado de credenciamento, emitido pelo corpo de bombeiros militar do espírito santo, comprovando a habilitação para exercer a atividade contrada e a existência de um profissional habilitado para elaboração dos projetos, registrado no CREA/CAU

c) Se a empresa e/ou o profissional estiverem registrados em outro estado da federação, deverão apresentar o visto do conselho profissional do estado ou região da Contratante no ato da assinatura do contrato.

7.1. Acervo Técnico

a) – Comprovante de regularidade fiscal trabalhista

b) – Capacitação técnico-profissional:

c.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

c.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo conselho, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Serviço
Elaboração e Aprovação junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES de Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico - comprovação de execução de no mínimo 100% do maior projeto orçado de 1.802,28 m ² .

c.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para protocolização dos 05 (cinco) projetos descritos no item 4.2 deste Termo de Referência junto ao Centro de Atividades Técnicas - CMBES deverá ser de no máximo 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, sendo realizado de acordo com as etapas do **item 5**, de forma parcelada conforme tabela abaixo:

Etapas 1	15 dias após a assinatura do contrato
Etapas 2	90 dias após a realização da 1ª etapa

Etapa 3	Conforme prazo estabelecido pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES
----------------	---

8.2. Até a Etapa 2 todos os 05 (cinco) projetos descritos no item 4.2 deste termo de referência deverão obedecer os mesmos prazo, a aprovação de cada ocorrerá separadamente conforme o Centro de Atividades Técnicas - CMBES.

8.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos em cada uma das etapas poderá ocasionar penalidades ou notificações a empresa CONTRATADA.

8.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

9. DA ESTIMATIVA DE VALORES

O valor da proposta é de R\$ 29.070,00 (Vinte e Nove Mil e Setenta Reais) conforme “PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO SIMPLES” anexo.

Neste valor deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionaria ou encargos financeiros.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ficam condicionados a execução dos serviços conforme estabelecido neste Termo:

10.1. Cada projeto descrito neste termo de referência será pago de forma individual da seguinte maneira:

10.1.1. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Recreio”, 1.405,89m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 deste termo de referência.

10.1.2. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz”, 1.286,66m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 deste termo de referência.

10.1.3. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “CRECHE Evelina Buss Stingue”, 1.317,99m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 deste termo de referência.

10.1.4. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEIEF Antônio Gonçalves”, 1.146,34m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 deste termo de referência.

10.1.5. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico “EMEF Vila de Jetibá”, 1.627,00m², após que a mesma for aprovada pelo Centro de Atividades Técnicas - CMBES e sendo concluída a Etapa 3, descrita no item 6.3 deste termo de referência.

10.2. A PREFEITURA reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço ou o material não estiver condizente com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

11. LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS

11.1. Os projetos deverão ser executados respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como legislações vigentes.

11.2. Na falta de Normas ABNT e nos casos omissos, deverão ser adotadas as normas internacionais de relevância.

11.3. Toda a legislação capixaba contra incêndio e pânico em vigor, sendo dividida em Leis e Decretos Estaduais, Normas Técnicas (NTs), Pareceres Técnicos (PTs) e Ordem de Procedimentos Técnicos (OPTs).

11.4. A CONTRATADA deverá elaborar os serviços considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção e durabilidade.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica indicado o servidor Ayrton Zumach, Gerente de Obras e Projetos, matrícula 51992, telefone (27) 3263-4838 e e-mail educacao@pmsmj.es.gov.br e projetossecedu.pmsmj@gmail.com, como fiscal de contrato.

12.2. Será designada uma comissão composta por dois (02) membros para a fiscalização do serviço;

12.3. A comissão deverá fiscalizar os serviços proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições, assim como, analisando e atestando as entregas dos trabalhos da CONTRATADA;

12.4. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados;

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade;

12.6. Os documentos fiscais correspondentes a execução dos serviços serão atestados pelo Fiscal do contrato.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.2. A PREFEITURA fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3. A CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para a PREFEITURA, correções de qualquer documento técnico, mesmo os já aprovados pela fiscalização, desde que constatadas incorreções, erros, omissões, imprecisões, não conformidades com outros documentos do projeto ou não atendimento às normas e especificações aplicáveis.

13.4. A fiscalização pela PREFEITURA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PREFEITURA.

13.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a PREFEITURA.

13.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.8. O(A) responsável pelo recebimento dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

13.8.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.

13.8.2. Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer serviços executados que esteja em desacordo ou insatisfatório.

14. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA --- FICHA 188 -
--- FONTE 11110000000, e

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA --- FICHA 201 ----
FONTE 11110000000

15. MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A serem estabelecidas no contrato.

17. DOS CRITERIOS DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto será de competência da Comissão Técnica Municipal designada como fiscal do serviço.

17.2. O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá situado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29.645-000, neste Município, telefone (27) 3263 – 4809, ou em local determinado por esta Secretaria, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Serviço.

17.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de levantamento de campo, deslocamento, impressões, apresentações, aprovação nos órgãos pertinentes e quaisquer outras despesas para a entrega do serviço.

17.4. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações descritas neste Termo.

17.5. O recebimento provisório do objeto não implica a sua aceitação.

17.6. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

17.7. Os fiscais de serviço poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de Janeiro de 2021.

Ayrton Zumach
Gerente de Obras e Projetos
Fiscal do Contrato
Responsável pela Elaboração do Termo